



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 303, DE 26 DE JUNHO DE 1998

cria cargos de provimento em comissão de professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão de **PROFESSOR Ma MPA I**, com 35 (trinta e cinco) vagas e de **PROFESSOR Ma MPA II** com 10 (dez) vagas, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e incluídos no Anexo II, da Lei Municipal nº 001/93.


Art. 2º - Os Cargos a que se refere o artigo anterior, obedecerão a Tabela de Vencimentos-Base do Quadro do Magistério - Anexo IV do Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.05.98.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 26 de junho de 1998

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 303 / 1998

EM 26 / Junho / 1998


PREFEITO MUNICIPAL